

Contratação de Empregado - MEI

Passo a Passo

CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO

De acordo com o artigo 105 da Resolução CGSN nº 140/2018, o MEI pode contratar um único **empregado** que não pode receber mais que um salário mínimo nacional, piso salarial estadual (quando houver) ou piso salarial da categoria conforme determina a Convenção Coletiva do seu enquad<mark>ra</mark>mento sindical.

É importante pontuar que mesmo o empregado do MEI tendo limitação quanto a sua remuneração contratual, isto **não o impede** de receber valores a título de horas extras, adicionais, tais como adicional de insalubridade, periculosidade ou adicional noturno, bem <mark>c</mark>omo quaisquer <mark>ou</mark>tros direitos trabalhistas decorrentes da atividade desempenhada que incidam sobre seu salário, nos termos do disposto no \$ 3º do artigo 105 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Em c<mark>o</mark>ntrapartida, co<mark>nsid</mark>erando o disposto do <u>\$ 4º</u> do <u>artigo 105</u> da <u>Resolução CGSN nº</u> 140/2018 o pagamento de gratificações, gorjetas, percentuais, abonos e demais remunerações de caráter variável serão consideradas como descumprido o limite salarial, ou seja, esse pagamento é indevido.

SALÁRIO

- 1) Piso da categoria;
- 2) Piso estadual;
- 3) Salário mínimo.

Sempre priorizando esta ordem.

EXPERIÊNCIA

Máximo de 90 dias, podendo ser divido em até duas vezes.

PRAZO PARA ADMISSÃO

O cadastro da admissão deverá ser feito um dia antes do início das atividades.

SST

É obrigatório o envio dos eventos SST ao eSocial.

Os laudos e exames obrigatórios será avaliado e informado de acordo com a clínica contratada.

SOLVÇÃO CONTABILIDADE E TECNOLOGIA LTDA

Rua José Versolato, 111 - Torre B, 23° andar - Sala 2311 Centro - São Bernardo do Campo/SP



